Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 268 DE 19 DE ABRIL DE 1983

" Dispõe sobre denominação de vias públicas "

Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas deste Município de Lindóia:-

I - Rua " Luiz Gusson " a extensão, que se situa dentro do Perímetro Urbano, da nova via pública que se inicia na confluência das Ruas Fabiano Franco, Rua Estevam Alves de Godoy e Rua José de Freitas, e dá acesso ao Bairro do Vargedo-(Bairro dos Mosquitos)

II - Rua"Leopoldino Franco de Souza", a travessa que liga a Rua Fabiano Franco à Rua Jacinto Moreira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 19 de abril de 1983.

Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 19 de abril de 1983.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO